



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 10/2025

de 27 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada **à essa Presidência**, objetivando o seguinte:

**“Envidar os esforços necessários para a realização de Sessão Solene de Entrega de Títulos de Honra ao Mérito, a ser concedido às mulheres que se destacaram por relevantes serviços prestados à sociedade Valeriense.”**

### JUSTIFICATIVA

A concessão de títulos honoríficos sempre se destinou a demonstrar distinção de honra reconhecida a determinadas pessoas. Durante a monarquia, por exemplo, os membros da realeza tinham o título honorífico de Sua Alteza Real ao passo que os membros da nobreza eram distinguidos por Sua Excelência. Com o surgimento da República, a concessão de títulos honoríficos passou a ser atribuição do Parlamento, sendo assim até os dias atuais.

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 35, inciso XXII que compete exclusivamente à Câmara Municipal conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo.

Por seu turno, o Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução 22/2002) dispõe o seguinte:

**“SEÇÃO ÚNICA**

**DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 215** – Por via de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto secreto da maioria absoluta de seus membros, a Câmara poderá conceder títulos honoríficos a personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Vila Valério.

Art. 216 – Fica instituído o Título de Cidadão Valerense, a ser concedido a pessoas com naturalidade em outros Municípios, do Estado ou fora dele, de nacionalidade brasileira ou radicados no País, que fizerem jus a tal honraria, observando-se o disposto nesta Seção.

Parágrafo único – A entrega do Título a que se refere o presente artigo poderá ser realizada na Sessão Solene comemorativa do dia do Município, quando realizada.

**Art. 217 – Fica instituído o Título de Honra ao Mérito, a ser concedido às mulheres que se destacaram por relevantes serviços prestados à sociedade Valerense, independentemente de sua naturalidade.**

**Parágrafo único – A Sessão Solene de entrega do Título Honorífico a que se refere o caput do presente artigo será realizada preferencialmente por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher, em data designada pela Presidência.**

**Art. 218** – Fica facultado à Presidência da Câmara realizar uma única sessão solene para a entrega dos Títulos a que se refere os artigos 216 e 217, em razão das comemorações simultâneas do Dia Internacional da Mulher e da data Magna do Município de Vila Valério, que ocorrem no mês de março.” Grifo nosso.

A presente proposição visa a realização de Sessão Solene para Entrega de Títulos de Honra ao Mérito, a ser concedido às mulheres que se destacaram por relevantes serviços prestados à sociedade Valerense, consoante o previsto no art. 217 do Regimento Interno.

Sabemos que para realização da solenidade são necessários vários procedimentos, sobretudo para a contratação de empresas para a compra de materiais e prestação de serviços, bem como para a confecção das placas dos Títulos de Honra ao Mérito. Outrossim, para que seja realizada a entrega dos títulos, deve ser procedido o processo legislativo, obedecendo o disposto no art. 219 e seguintes também do RI, o que demanda organização e planejamento prévio.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelência, aguardamos o atendimento da solicitação, de modo a homenagear personalidades femininas pelos serviços prestados à sociedade Valerense.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2025.

**ANGELA MARIA CAMPOREZ MAÇÃO**  
Vereadora